



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

As atividades que não constam no Anexo I da Lei de Licenciamento Ambiental (Lei 0208/2015), no qual há a classificação das atividades pelo Potencial Poluidor Degrador, e, além disso, em seus processos produtivos, não gerem efluentes industriais, poluentes atmosféricos (gases, odores, fumaça ou poeira), e não fizerem uso de caldeira, são isentas de licenciamento ambiental. A legislação referente e as tabelas com a classificação do Potencial Poluidor Degrador estão disponíveis no site da Seuma.

Fique atento ao passo a passo para acessar o serviço:



1. O cidadão requerente do serviço, deverá acessar o site da Seuma para preenchimento das informações:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/arearestrita/principalisencaoambiental.jsf>



2. Após dar entrada no processo online, é necessária a realização da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional, para verificar se a atividade é compatível com o endereço;



3. Em seguida, é solicitado o preenchimento de um questionário ambiental para verificar o impacto da atividade;



4. Após o preenchimento do questionário ambiental, o requerente precisa declarar que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008;



5. Estando de acordo com os critérios técnicos definidos pela legislação ambiental para isenção de licença, será emitido o documento alegando que a atividade não é passível de licenciamento ambiental por não ser potencialmente poluidora;